

EDITAL N° 12/2026
Processo n° 23355.000755/2026-37

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DISCENTES, TITULARES E SUPLENTE, PARA
COMPOR OS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Barbacena***

A Comissão designada para conduzir o processo eleitoral **TORNA PÚBLICA** a eleição para discentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Superiores de **Bacharelado em Administração, Bacharelado em Nutrição e Tecnologia em Alimentos**, do *Campus Barbacena*, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo XV do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2. Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução; o Coordenador e o Vice Coordenador do curso.

1.2.1. Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período ou nos períodos subsequentes, de cada um dos cursos, eleitos por seus pares. Em ambas as situações, os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

1.3. Deverá haver dois suplentes para os docentes e dois para os discentes.

1.3.1. Membros suplentes: dois (2) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período dos cursos, ou nos períodos subsequentes, exceto formandos.

1.4. Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão, mediante inscrição, concorrer à eleição para Membro Discente do Colegiado dos **Bacharelado em Administração, Bacharelado em Nutrição e Tecnologia em Alimentos**, os discentes regularmente matriculados no 2º período, ou nos períodos subsequentes, de seus respectivos cursos, exceto formandos.

2.1.1. São considerados alunos formandos aqueles com previsão de formatura em até dois semestres letivos, contados a partir da data de divulgação do edital.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os discentes que estiverem com sua matrícula trancada por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/5uwxqXN7nHL5mV3fA>, no período previsto no cronograma deste edital.

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de matrícula emitido pelo próprio estudante através do SIGAA.

3.3. A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional <http://ifsudestemg.edu.br/barbacena>, de acordo com o cronograma deste edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos cursos superiores de **Bacharelado em Administração, Bacharelado em Nutrição e Tecnologia em Alimentos**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.

4.2. Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

4.3. Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 2 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. O voto é facultativo.

5.2. A votação será realizada através do sistema eletrônico *Helios Voting*. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

5.3. A votação eletrônica será iniciada às 00h:00min e encerrada às 23h:59min, da data prevista no cronograma deste edital.

5.4. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação (cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br) até às 12:00 horas do dia da votação.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, em sessão on-line gravada.

6.2. O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e os candidatos inscritos.

6.3. A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema *eletrônico Helios Voting*.

6.4. O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

6.5. Serão considerados eleitos como membros efetivos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) candidatos imediatamente subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes.

6.6. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – com mais tempo de matrícula no curso para cujo colegiado se candidatou;
- II – em igualdade de condições, o mais idoso.

6.7. A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional <http://ifsudestemg.edu.br/barbacena>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

7.1.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Graduação (cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

7.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

7.3. O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

8. DO CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral/divulgação	10 de abril de 2026
Período de impugnação do Edital	13 de abril de 2026
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	14 de abril de 2026
Período de inscrições dos candidatos	15 a 22 de abril de 2026
Envio do link da cabine eleitoral	24 de abril de 2026
Eleição	27 de abril de 2026
Apuração e divulgação do resultado preliminar	28 de abril de 2026
Recurso	29 de abril de 2026
Divulgação e homologação do resultado final	30 de abril de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena.

9.2. Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 10 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral

Presidente

Leandra de Oliveira Cruz da Silva

Membros

Jefferson Luis Lopes Matosinhos

Nicássia Feliciano Novôa

Renata de Souza Ferreira

Rejiane Avelar Bastos